APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 55.657.825/0001-75

TERMO CELEBRADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 05 de outubro de 2026, às 14 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.657.825/0001-75 ("Administradora" e "Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

03. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Data de Resgate:	*no 31º (trigésimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*28 (vinte e oito) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série.*
Datas de Pagamento:	*do 29º (vigésimo nono) mês até o 31º (trigésimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

29º mês	***30º mês***	***31º mês***
1/3	*1/2*	*1/1"*

00338fc4-8c18-42dc-a9f5-878a7aad07af

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

04. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar, foi este termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 05 de outubro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora

00338fc4-8c18-42dc-a9f5-878a7aad07af

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

5ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 55.657.825/0001-75

As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do **APOGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	5.000 (cinco mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

00338fc4-8c18-42dc-a9f5-878a7aad07af

Taxa de Distribuição	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 31º (trigésimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).
Período de Carência:	28 (vinte e oito) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série.
Datas de Pagamento:	do 29º (vigésimo nono) mês até o 31º (trigésimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

29º mês	**30º mês**	**31º mês**
1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 1ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série

00338fc4-8c18-42dc-a9f5-878a7aad07af

depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

00338fc4-8c18-42dc-a9f5-878a7aad07af